



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022/CPL

Termo de Contrato nº 017/2022/CPL ref.:
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, conforme
especificações e quantidades do termo de referência,
entre si celebram o município de Viseu por
intermédio da Secretaria Municipal de Educação e
Cartório Único Ofício de Viseu.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, sediada na Rua Lauro Sodré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, o Sr.^a Ângela Lima da Silva, brasileira, portadora do C.P.F. nº 674.918.472-34 e do RG nº. 3002103 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE VISEU, CNPJ nº 31.277.538/0001-71, sediada na Rua Tv. Conego Miguel, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Telefone: (83) 8823-7744, E-mail: kilmaisa@hotmail.com, neste ato representado pela senhora Kilma Maísa de Lima Gondim portadora do CPF nº 033.443.865-09, RG nº 2211869 SSDS-PB, residente e domiciliado na Travessa Cônego Miguel, S/N, Centro, Viseu Estado: Pará, CEP: 68.620-000 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de lavratura de escrituras, procurações, atas notoriais, reconhecimento de firmas e autenticações de cópia (serviços de notas), bem como serviços de protesto de títulos e relativos ao registro de imóveis, registro de imóveis, registro de pessoas naturais e jurídicas e registro de títulos e documentos para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o Art. 13, inciso II da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 569.654,60 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TABELA I – ATOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

IV – NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, PROTOCOLO, ANOTAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CERTIDÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO, DE ATOS OU DE FATOS CONHECIDOS EM RAZÃO DO OFÍCIO QUALQUER SEJA.

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	Notificação, intimação, protocolo, anotação por determinação judicial, certidão extraída de processo, de atos ou de fatos conhecidos em razão do ofício qualquer que seja.	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
21	Elaboração de: Petição, atestado e declaração exigida por lei.	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
22	Diligência fora do expediente	10	R\$ 106,40	R\$ 1.064,00
				R\$ 4.262,00

II – REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS COM VALOR DECLARADO.

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
39	a) até uma lauda	05	R\$ 204,70	R\$ 1.023,50
40	b) por lauda que acrescer	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
				R\$ 1.433,50

II – REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
41	a) até uma lauda	05	R\$ 106,40	R\$ 532,00
42	b) por lauda que acrescer	05	R\$ 53,30	R\$ 266,50
				R\$ 798,50

VI – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
47	a) averbação sem valor declarado	05	R\$ 194,50	R\$ 972,50
				R\$ 972,50

VII – AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO

CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
48	a) de 0,00 a 14.083,39	01	R\$ 194,50	R\$ 194,50
49	b) de 14.083,40 a 28.166,73	01	R\$ 388,70	R\$ 388,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

50	c) de 28.166,74 a 49.562,52	01	R\$ 675,50	R\$ 675,50
51	d) de 49.562,53 a 70.958,30	01	R\$ 962,10	R\$ 962,10
52	e) de 70.958,31 a 92.354,08	01	R\$ 1.248,40	R\$ 1.248,40
53	f) de 92.354,09 a 184.708,17	01	R\$ 2.296,50	R\$ 2.296,50
54	g) de 184.708,18 a 277.062,25	03	R\$ 3.745,00	R\$ 11.235,00
55	h) de 277.062,26 a 369.416,33	05	R\$ 4.993,40	R\$ 14.980,20
56	i) de 369.416,34 a 461.770,42	05	R\$ 6.241,50	R\$ 18.724,50
57	j) de 461.770,43 a 554.124,50	05	R\$ 7.490,00	R\$ 37.450,00
58	k) de 554.124,51 a 646.478,59	05	R\$ 8.738,50	R\$ 43.692,50
59	l) de 646.478,60 a 738.832,67	05	R\$ 9.986,70	R\$ 49.933,50
60	m) de 738.832,68 a 831.186,75	05	R\$ 11.235,10	R\$ 56.175,50
61	n) de 831.186,76 a 923.540,84	05	R\$ 12.483,20	R\$ 62.416,00
62	o) de 923.540,85 a 1.015.894,93	05	R\$ 13.731,60	R\$ 68.658,00
63	p) acima de 1.015.894,93	05	R\$ 14.725,40	R\$ 73.627,00
				R\$ 442.657,90
VIII – INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INCLUINDO OS ATOS DO PROCESSO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
64	a) até uma lauda	15	R\$ 266,30	R\$ 3.994,50
65	b) por lauda que acrescer	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
				R\$ 4.527,50
XI – CERTIDÕES INCLUINDO BUSCAS				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
69	a) Certidão, incluindo as buscas.	20	R\$ 245,60	R\$ 4.912,00
71	b) Certidão pela averbação	20	R\$ 49,30	R\$ 986,00
				R\$ 5.898,00
TABELA III – ATOS DOS OFÍCIOS DE NOTARIAIS (TABELIONATOS) I-ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO				
CÓD	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DO ATO	VALOR TOTAL ESTIMADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

75	a) de 0,00 a 13.514,54	01	R\$ 368,50	R\$ 368,50
76	b) de 13.514,55 a 27.276,32	01	R\$ 450,70	R\$ 450,70
77	c) de 27.276,33 a 40.462,43	01	R\$ 695,90	R\$ 695,90
78	d) de 40.462,44 a 80.951,99	01	R\$ 1.064,30	R\$ 1.064,30
79	e) de 80.952,00 a 134.875,12	01	R\$ 1.638,20	R\$ 1.638,20
80	f) de 134.875,13 a 219.103,96	01	R\$ 1.923,70	R\$ 1.923,70
81	g) de 219.103,97 a 320.395,70	01	R\$ 2.497,20	R\$ 2.497,20
82	h) de 320.395,71 a 522.437,58	01	R\$ 3.602,80	R\$ 3.602,80
83	i) de 522.437,59 a 809.250,07	01	R\$ 5.403,60	R\$ 5.403,60
84	j) de 809.250,08 a 1.349.020,93	01	R\$ 7.287,20	R\$ 7.287,20
85	k) de 1.349.020,94 a 2.023.124,63	01	R\$ 8.188,20	R\$ 8.188,20
86	l) de 2.023.124,64 a 2.697.499,97	01	R\$ 14.574,50	R\$ 14.574,50
87	m) de 2.697.499,98 a 13.487.499,68	01	R\$ 20.470,00	R\$ 20.470,00
88	n) A partir de R\$ 13.487.499,69	01	R\$ 40.939,90	R\$ 40.939,90
				R\$ 109.104,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

3.3. Encaminhar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenhos e respectiva notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos o ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratadas toas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Finalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Permitir ao CONTRATADO, livre acesso às instalações do Contratante, para execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

4.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.6. Notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

6.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

6.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

validade expresso na própria certidão.

6.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

6.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022, conforme abaixo:

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 122 0018 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.5.1 Advertência;

9.5.2. Multa; e

9.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.7. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.8. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.9. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.10. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.12. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.13. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
licitaviseu@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (vias) de igual teor, o qual, depois de lido e assinado, para que se produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 23 de fevereiro de 2022.

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Contratante

Kilma Máisa de Lima Gondim
Cartório Único Ofício de Viseu
CNPJ nº 31.277.538/0001-71
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____